



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DATA: 23.06.23

ABERTURA: 07.07.23

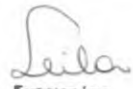
PROPOSTA ATÉ: 08h

DISPUTA: 09h

ANEXOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>93</u> / <u>2023</u>
Em <u>21</u> / <u>junho</u> de <u>2023</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de preços para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa:

Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.

A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.

Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 06 de Junho de 2023

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.06 09:50:02 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças). Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	200,00	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	325,00	65.000,00
1	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
2	1	150,00	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00	43.500,00
2	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
3	1	100,00	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00	30.000,00
3	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
4	1	40,00	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	310,00	12.400,00
4	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
5	1	100,00	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAO X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAO X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	380,00	38.000,00
5	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6	1	30,00	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00	18.000,00
7	1	15,00	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00	9.000,00
8	1	10,00	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00	6.000,00
9	1	2,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	700,00	1.400,00
9	2	2,00	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	1.000,00	2.000,00
9	3	2,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.050,00	2.100,00
9	4	2,00	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	800,00	1.600,00
10	1	100,00	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	348,00	34.800,00
10	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00
11	1	50,00	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						403.800,00	

R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)
(*Requisição de Necessidades nº 346/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.

2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.

2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

2.5. Considerando que as unidades de saúde recebem incentivos financeiros estaduais e federais para custeio, se faz necessária a comprovação do uso e manutenção de equipamentos através de mão de obra qualificada exigidas por lei. Desta maneira, é necessária a emissão de laudos dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Todas essas inspeções deverão ser realizadas por um engenheiro responsável. Os profissionais técnicos em eletrotécnica e

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

eletrônica não estão aptos a realizarem o serviço de manutenção em equipamentos médicos com posterior emissão de laudo de manutenção/ aferição, visto que após a edição da Lei nº. 13.639/2018, os técnicos de nível médio não estão mais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, motivo pelo qual não mais cabe ao Crea-PR manifestar-se sobre tais profissionais e suas atividades, estando os mesmos alocados no CFT – Conselho Federal dos Técnicos, cabendo somente aos seus respectivos Conselhos esta manifestação. Ou seja, somente os engenheiros mecânicos-eletricistas e engenheiros eletricitas podem realizar tal serviço, sendo essa uma atividade exclusiva aos profissionais de nível superior.

2.6. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.

Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.

6.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Das Obrigações da Detentora:

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
- 7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
- 7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.8. Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.
- 7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10. Dos locais:

- 10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO
UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
FARMÁCIA BAIXADA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS
ACADEMIA DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ANEXO 02** deste Termo.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

11.11. **A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.**

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.
- 11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.
- 11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.
- 11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.
- 11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.
- 11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.
- 11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.
- 11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.
- 11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.
- 11.35. Em casos emergenciais, a Detentora deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas.

12. Da Qualificação Técnica:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional (Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico), que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “b”;

12.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

12.5. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

13. Documento para apresentação para assinatura de Ata de Registro de Preços:

13.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

14. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**.

14.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEF0-56FD-7556-0113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 19/06/2023 12:30:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE (CPF 995.XXX.XXX-20) em 19/06/2023 13:37:40
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FEF0-56FD-7556-0113>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

RELAÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifstock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Cmos drake / vivo	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	M e d p e j - d f 4 0	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox		1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

flexível		
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4
Usina de oxigênio com compressor de enchimento	Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador de secreção portátil	Aspiramax/outras	15
Esfignomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscopio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30

Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clinico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscopio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	06
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfigmomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/Indrel/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30
Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-parametrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08

Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embree	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAL MOD BP150S	03

Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analizador bioquímico	S/i	01
Centrifuga micro processada	Sigmed	02
Centrifuga laboratorial	S/i	01
Colposcópio	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12

9 10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultramat/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peca de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUCTRON ELETRONIC	01


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor


Verusca C. P. Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

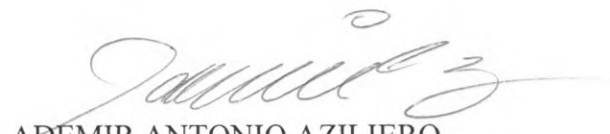


INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de preços para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 100/2022	Numero da Modalidade: 48 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Expedição: 27/05/2022		Homologação: 15/06/2022

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	22206 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUI		600,0000	74,0000	526,0000	295,00
1	2	22208 - PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO		1,0000	0,0614	0,9386	80.000,00
2	1	22207 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUI		300,0000	106,5000	193,5000	233,00
2	2	22209 - PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONT		1,0000	0,3844	0,6156	30.000,00
3	1	22210 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USI		150,0000	35,5000	114,5000	356,00
3	2	22211 - PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO		1,0000	0,9997	0,0003	10.000,00
6	1	22214 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM PO		60,0000	18,5000	41,5000	150,00
6	2	22320 - PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132		1,0000	0,0706	0,9294	50.000,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

**Re: Orçamento Equipamentos da Saúde**

"Odonto Tec" <odontotecfbel@gmail.com>

22 de maio de 2023 10:41

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia.

Em anexo orçamento solicitado.

Att.
William Paes
Odonto Tec



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 22 de mai. de 2023 às 09:23, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Manutenção Equipamentos da Saúde

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	200	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	340,00	68.000,00
	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
Valor Total do Lote 01							98.000,00
2	1	150	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	300,00	45.000,00
	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 02							60.000,00
3	1	100	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00	30.000,00
	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03							40.000,00
4	1	40	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	300,00	12.000,00
	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 04							32.000,00
5	1	100	HR	22212	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	350,00	35.000,00
	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 05							55.000,00
6	1	30	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00	18.000,00
7	1	15	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00	9.000,00
8	1	10	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00	6.000,00
	1	2	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS X	600,00	1.200,00

9	2	2	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	600,00	1.200,00
	3	2	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	600,00	1.200,00
	4	2	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	600,00	1.200,00

Valor Total do Lote 09

							4.800,00
--	--	--	--	--	--	--	----------

10	1	100	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	450,00	45.000,00
	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00

Valor Total do Lote 10

							65.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-----------

11	1	50	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	500,00	25.000,00
----	---	----	-----	-------	--	--------	-----------

Valor Total Estimado R\$ lotes, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11

							347.800,00
--	--	--	--	--	--	--	------------

Lote 01,02,03,04,05 e 10 - O item 02 não será objeto de Lances.

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

ODONTO TEC LTDA

01.660.742/0001-06

(46) 3523-1091 (46) 99975-0719

RUA. SERGIPE, 991 - CENTRO

odontotecfbel@gmail.com

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

CEP 85501-040 Centro

Francisco Beltrão - PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

0616-5

Agência nº:

9344-0

Banco:

BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.660.742/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1997
NOME EMPRESARIAL ODONTO TEC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TEC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE,	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5231-091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.660.742/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ODONTO TEC LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOARES BATISTA PAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOCELIA COGO PAES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:24 (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento para abertura de licitação - Manut. Equipamentos Saúde

"Becker e Soares LTDA" <beckeresoaresme@hotmail.com>

23 de maio de 2023 21:36

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br, comprascvv@outlook.com

Boa tarde,

Segue anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,

Gilson Becker

46 99111-4499



Becker e Soares
Manutenção e Qualificação Hospitalar

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:29

Para: comprascvv@outlook.com

Assunto: Orçamento para abertura de licitação - Manut. Equipamentos Saúde

Bom dia

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Manutenção Equipamentos da Saúde

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	200	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	310,00	62.000,00
	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
Valor Total do Lote 01							92.000,00
2	1	150	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00	43.500,00
	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 02							58.500,00
3	1	100	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	310,00	31.000,00
	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03							41.000,00
4	1	40	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	350,00	14.000,00
	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 04							34.000,00
5	1	100	HR	22212	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAO X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAO X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	380,00	38.000,00
	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 05							58.000,00
6	1	30	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	1.100,00	33.000,00
7	1	15	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	1.100,00	16.500,00
8	1	10	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	1.100,00	11.000,00
	1	2	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X		-

9	2	2	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO		-
	3	2	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA		-
	4	2	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA		-
Valor Total do Lote 09							-

10	1	100	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.(CFE. TERMO DE REFERENCIA)	280,00	28.000,00
	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 10							48.000,00

11	1	50	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	1.400,00	70.000,00
Valor Total Estimado R\$ lotes, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11							462.000,00

Lote 01,02,03,04,05 e 10 - O item 02 não será objeto de Lances.

local e data

BECKER E SOARES
Ass: LTDA:02959678000121

Assinado de forma digital por BECKER E SOARES
LTDA:02959678000121
Dados: 2023.05.23 21:35:10 -03'00'

Razão social: BECKER E SOARES LTDA

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Telefone:

endereço: RUA DAS SIRIEMAS, 561, BAIRRO PLANALTO - PATO BRANCO - PR

e-mail: beckeresoaresme@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: BANCO DO BRASIL

Agência nº: 0495-2

Banco: 29.824-7

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.959.678/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1999
NOME EMPRESARIAL BECKER E SOARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA ENTENDER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS SIRIEMAS	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****
CEP 85.509-020	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-5837
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2023** às **08:02:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.959.678/0001-21
NOME EMPRESARIAL: BECKER E SOARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GILSON BECKER	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GILSON BECKER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2023 às 08:02 (data e hora de Brasília).



Re: Orçamento manutenção Equipamentos da Saúde

"Aleandro Giasson" <aleandro.giasson@gmail.com>

31 de maio de 2023 08:57

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Segue orçamento solicitado, desculpe a demora.

Em seg., 15 de mai. de 2023 às 14:52, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Manutenção Equipamentos da Saúde

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

5	1	100	HR	22212	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	390,00	
	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 05							59.000,00



AZÃO SOCIAL: GIASSON EQUIPAMENTOS HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

NPJ: 32534171/0001-97.

NDEREÇO: PR 473 KM – KM36 – N 492 – ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR.

-MAIL: aleandro.giasson@gmail.com

EMPRESA SE ENCADRA COMO:

X) MICROEMPRESA

Espigão Alto do Iguaçu-Pr, 31 de maio de 2023.

Aleandro C. Giasson

GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

ODONTOLÓGICOS LTDA.

32.534.171/0001-97
GIASSON EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
ROD PR 473 - KM 36, 492 - CENTRO
CEP: 85.465-000
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.534.171/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
NOME EMPRESARIAL GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIASSON VENDAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 473 - KM 36	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****
CEP 85.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPIGAO ALTO DO IGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEANDRO.GIASSON@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9982-7920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 13:21:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.534.171/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
NOME EMPRESARIAL GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIASSON VENDAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 473 - KM 36	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****
CEP 85.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPIGAO ALTO DO IGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEANDRO.GIASSON@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9982-7920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 13:21:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.534.171/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEANDRO CARLOS GIASSON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/05/2023 às 13:22 (data e hora de Brasília).



Documento de Sandra Pelentil

"Sandra Pelentil" <sandrapelentil@gmail.com>

1 de junho de 2023 10:15

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

ORÇAMENTO - MANUT. EQUIP. SAUDE (1) (1).pdf

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	200	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.		-
	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
Valor Total do Lote 01							30.000,00
2	1	150	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)		-
	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 02							15.000,00
3	1	100	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.		-
	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03							10.000,00
4	1	40	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).		-
	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 04							20.000,00
5	1	100	HR	22212	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	8.200,00	820.000,00
	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 05							840.000,00
6	1	30	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		-
7	1	15	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		-
8	1	10	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS		-
	1	2	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS X		-

9	2	2	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	5.000,00	10.000,00
	3	2	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA		-
	4	2	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA		-
Valor Total do Lote 09							10.000,00
10	1	100	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.(CFE. TERMO DE REFERENCIA)		-
	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 10							20.000,00
11	1	50	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES		
Valor Total Estimado R\$ lotes, 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11							925.000,00
Lote 01,02,03,04,05 e 10 - O item 02 não será objeto de Lances.							

Iguaçu, 01 de Junho de 2023

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES:88506100925
Ass: **MORAES:88506100925**
Assinado de forma digital por EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES:88506100925
Dados: 2023.06.01 10:01:50 -03'00'

Razão social: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32
Telefone: (44) 99973-0896/ (44) 98842-7711
endereço: Av. Brasil, nº 391, Centro ,Sala 01, Iguaçu-PR
e-mail: administracao@tecnomedmg.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 107234-X
Agência nº: 1187-8
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996	
NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 391		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IGUARACU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM			TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 10:35:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.600.153/0001-32
NOME EMPRESARIAL: EUGENIO & MARQUES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2023 às 10:36 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento para abertura de licitação - Manut. Equipamentos Saúde**

"Comprasarbel compressores" <comprasarbelcompressores@gmail.com>

16 de maio de 2023 15:16

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde,
No momento não estamos participando de licitações.
Fico agradecida por lembrar de nós.
Att
Ronizia

Em seg., 8 de mai. de 2023 às 11:36, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento para Abertura de licitação de Manutenção Equipamentos da Saúde

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: EUGENIO E MARQUES LTDA	
Telefone: (44)3263-9390 (44)99973-0896	E-mail enviado em:
E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com / administracao@tecnomedmga.com	
Contato em: 22/05 - via whats	Falado com: Edilaine
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: ODONTO TEC	
Telefone: (46)3523-1091 / 99975-0719	E-mail enviado em:
E-mail: techodonto@hotmail.com	
Contato em:	Falado com: Joares
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: GILSON BECKER	
Telefone: (46)99111-4499	E-mail enviado em:
E-mail: beckeresoaresme@hotmail.com	
Contato em: 15/05	Falado com: Gilson
Resposta: Recebido	

Fornecedor: MRE3	
Telefone: (41)3356-8420 (41)99763-2620	E-mail enviado em:
E-mail: licitacoes@mre3.com.br / atendimento1@mre3.com.br	
Contato em:	Falado com: Jessica
Resposta: estão verificando – sem retorno	

Fornecedor: CASMORE	
Telefone: (45)3037-6173	E-mail enviado em:
E-mail: casmore@casmore.com.br	
Contato em: 22/05/2023	Falado com: Rosane
Resposta:	

Fornecedor: EMERSON DE PAULA PETRIM EIRELI	
Telefone: (43)3534-1779	E-mail enviado em:
E-mail: agiled700@hotmail.com	
Contato em: 24/05	Falado com: Rafael
Resposta:	

Fornecedor: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	
Telefone: (46) 99909-4999	E-mail enviado em:
E-mail: ancora.assistencia@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: ARPRESS COMPRESSORES (usina)	
Telefone: (46) 3524-2596	E-mail enviado em:
E-mail: comprasarbelcompressores@gmail.com	
Contato em: 16/05	Falado com: Amanda
Resposta: Não fornecem orçamento para licitação	

Fornecedor: RS MÉDICA LTDA	
Telefone: (51) 3105-8893	E-mail enviado em: 15/05/2023
E-mail: licitacao.01@rsmedica.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: não consegui contato	

Fornecedor: FELIPE PARIZOTTO (usina)	
Telefone: (49)98407-2604 / (49)3322-1460	E-mail enviado em:
E-mail: felipe@energipar.com.br	
Contato em: 22/05/2023 via whatsapp	Falado com: Felipe
Resposta:	

Fornecedor: GIASSON VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Telefone: (46)99982-7920	E-mail enviado em: 15/05/2023
E-mail: aleandro.giasson@gmail.com	
Contato em: 22/05/2023 via whats	Falado com: Aleandro
Resposta: Recebido	

Fornecedor: RW – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Telefone: (49)3521-2298	E-mail enviado em: 22/05/2023
E-mail: assistencia@rwsaude.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: RNG COM. E SERVIÇOS LTDA	
Telefone: (42)3623-8183	E-mail enviado em: 22/05/2023
E-mail: rngservicos@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: ENGEMED ENG. CLINICA LTDA	
Telefone: (63)3142-1202	E-mail enviado em: 22/05/2023
E-mail: contato@engemed.eng.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
Telefone: (47) 3054-0100 / 99128-8100	E-mail enviado em: 31/05/2023
E-mail: contato@geradores.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

MAPA COMPARATIVO - MANUT. EQUIP. SAÚDE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	ATAS Nº 74 E 75. PE Nº 48/2022. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		ODONTO TEC LTDA		BECKER E SOARES LTDA		GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		EUGÊNIO & MARQUES LTDA		MEDIANA	
						Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	200	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERÊNCIA.	295,00	59.000,00	340,00	68.000,00	310,00	62.000,00	340,00	68.000,00		-	325,00	65.000,00
	2	1	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Valor Total do Lote 01							89.000,00		98.000,00		92.000,00		98.000,00		30.000,00		95.000,00
2	1	150	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	233,00	34.950,00	300,00	45.000,00	290,00	43.500,00	290,00	43.500,00		-	290,00	43.500,00
	2	1	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 02							49.950,00		60.000,00		58.500,00		58.500,00		15.000,00		58.500,00
3	1	100	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.		-	300,00	30.000,00	310,00	31.000,00	290,00	29.000,00		-	300,00	30.000,00
	2	1	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03							10.000,00		40.000,00		41.000,00		39.000,00		10.000,00		40.000,00
4	1	40	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).		-	300,00	12.000,00	350,00	14.000,00	310,00	12.400,00		-	310,00	12.400,00
	2	1	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 04							20.000,00		32.000,00		34.000,00		32.400,00		20.000,00		32.400,00



5	1	100	HR	22212	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).		-	350,00	35.000,00	380,00	38.000,00	390,00	39.000,00	-	380,00	38.000,00	
	2	1	UN	22231	PEÇAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS DE RAIOS-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Valor Total do Lote 05								20.000,00		55.000,00		58.000,00		59.000,00		20.000,00	58.000,00
6	1	30	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		-	600,00	18.000,00	1.100,00	33.000,00	250,00	7.500,00	-	600,00	18.000,00	
7	1	15	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		-	600,00	9.000,00	1.100,00	16.500,00	250,00	3.750,00	-	600,00	9.000,00	
8	1	10	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS		-	600,00	6.000,00	1.100,00	11.000,00	250,00	2.500,00	-	600,00	6.000,00	
9	1	2	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS X		-	600,00	1.200,00	-	800,00	1.600,00	-	700,00	1.400,00		
	2	2	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO		-	600,00	1.200,00	-	1.000,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	1.000,00	2.000,00	
	3	2	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA		-	600,00	1.200,00	-	1.500,00	3.000,00	-	1.050,00	2.100,00		
	4	2	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA		-	600,00	1.200,00	-	1.000,00	2.000,00	-	800,00	1.600,00		
Valor Total do Lote 09							-		4.800,00	-		8.600,00		10.000,00		7.100,00	
10	1	100	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.(CFE. TERMO DE REFERENCIA)	356,00	35.600,00	450,00	45.000,00	280,00	28.000,00	340,00	34.000,00	-	348,00	34.800,00	
	2	1	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Valor Total do Lote 10							55.600,00		65.000,00		48.000,00		54.000,00		20.000,00	54.800,00	
11	1	50	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES		-	500,00	25.000,00	1.400,00	70.000,00	250,00	12.500,00	-	500,00	25.000,00	
Valor Total do Lote 11							-		25.000,00		70.000,00		12.500,00	-		25.000,00	
VALORTOTAL DOS LOTES 01 AO 11							244.550,00		412.800,00		462.000,00		375.750,00		125.000,00	403.800,00	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da **MEDIANA**

Coronel Vivida, 02 de Junho de 2023.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xxh (xxxx horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh (xxxx horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços/produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsiderados.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXh do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC **não permite gravar** a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física do profissional com formação em engenharia elétrica (Engenheiro Elétrico)**, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) **Certidão de registro de Pessoa Física do profissional com formação em engenharia mecânica (Engenheiro Mecânico)**, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

e) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

e.1) Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, o seguinte documento:

16.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

16.2. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.3. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

16.4. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.4.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.4.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.5. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. O prazo de que trata o item 16.4. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.7. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.8. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Dos locais e da execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças). Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	200,00	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	325,00	65.000,00
1	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						95.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	1	150,00	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00	43.500,00
2	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						58.500,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	1	100,00	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00	30.000,00
3	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						40.000,00	

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
4	1	40,00	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	310,00	12.400,00
4	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						32.400,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
5	1	100,00	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAO X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAO X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	380,00	38.000,00
5	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						58.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
6	1	30,00	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00	18.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						18.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
7	1	15,00	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00	9.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						9.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
8	1	10,00	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						6.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
9	1	2,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIOS X	700,00	1.400,00
9	2	2,00	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO	1.000,00	2.000,00
9	3	2,00	UN	19414	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	1.050,00	2.100,00
9	4	2,00	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						7.100,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
10	1	100,00	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	348,00	34.800,00
10	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						54.800,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
11	1	50,00	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						25.000,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)
(*Requisição de Necessidades nº 346/2023 do LC)

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.

2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.

2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

2.5. Considerando que as unidades de saúde recebem incentivos financeiros estaduais e federais para custeio, se faz necessária a comprovação do uso e manutenção de equipamentos através de mão de obra qualificada exigidas por lei. Desta maneira, é necessária a emissão de laudos dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Todas essas inspeções deverão ser realizadas por um engenheiro responsável. Os profissionais técnicos em eletrotécnica e eletrônica não estão aptos a realizarem o serviço de manutenção em equipamentos médicos com posterior emissão de laudo de manutenção/ aferição, visto que após a edição da Lei nº. 13.639/2018, os técnicos de nível médio não estão mais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, motivo pelo qual não mais cabe ao Crea-PR manifestar-se sobre tais profissionais e suas atividades, estando os mesmos alocados no CFT – Conselho Federal dos Técnicos, cabendo somente aos seus respectivos Conselhos esta manifestação. Ou seja, somente os engenheiros mecânicos-eletricistas e engenheiros eletricitas podem realizar tal serviço, sendo essa uma atividade exclusiva aos profissionais de nível superior.

2.6. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.

Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.

6.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8 Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.
- 7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10. Dos locais:

- 10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO
UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

FARMÁCIA BAIXADA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS
ACADEMIA DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ADENDO** deste Termo.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q' rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.

11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.

11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.35. Em casos emergenciais, a Detentora deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional (Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico), que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “12.1”;

12.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

12.5. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

13. Documento para apresentação para assinatura de Ata de Registro de Preços:

13.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

14. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**.

14.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO

Relação estimada de equipamentos lotados na secretaria municipal de saúde:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmesDry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2
Cronometro	Profissiona quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Cmos drake / vivo	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiografo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiografo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiografo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4
Usina de oxigênio enchimento com compressor de	Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador portátil de secreção	Aspiramax/outras	15
Esfignomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscópio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	06
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfignomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/Indrel/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-parametrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAT MOD BP150S	03
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analisador bioquímico	S/i	01
Centrifuga micro processada	Sigmed	02
Centrifuga laboratorial	S/i	01
Colposcópio	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUSTRON ELETRONIC	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) lote(s) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	200,00	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	325,00		
1	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
2	1	150,00	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00		
2	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE	15.000,00		

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
3	1	100,00	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00		
3	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
4	1	40,00	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	310,00		
4	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
5	1	100,00	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE	380,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).			
5	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
6	1	30,00	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
7	1	15,00	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
8	1	10,00	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
9	1	2,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	700,00		
9	2	2,00	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	1.000,00		
9	3	2,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.050,00		
9	4	2,00	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	800,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
10	1	100,00	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE	348,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).			
10	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
11	1	50,00	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.	500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

O valor total estimado do LOTE é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itajejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Colégio Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Iratã Josafá Kmita.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itajejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 17 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torção e solda, para manutenção e consertos de câmbios, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itajejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h:00min (quinze) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de fenoagem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itajejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das redes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 16 (dezenove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍLDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vilda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vilda-PR, para o período de 05 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	081.109.288-0	10.338.815-4/PR
Elaine Bertolotto	Membro Efetivo	765.022.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	043.650.159-16	8.179.981-4/PR
Isma Roberto Santos	Membro Efetivo	050.860.369-47	8.407.875-9/PR
Alma Ilen dos Santos Coimbra	Membro Suplente	053.000.389-16	8.716.295-7/PR
Douglas Christian Strapazzon	Membro Suplente	043.012.719-08	8.807.764-9/PR
Fabiana Kubist Siqueira	Membro Suplente	077.574.439-08	10.672.157-2/PR
Carla Cecília Costa	Membro Suplente	090.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, incluindo suas alterações a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Coronêl do Prefeito Municipal de Coronel Vilda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022. 137ª da República e 87ª do Município.

ANDERSON MARQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCACÃO Nº CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2023, após a homologação de 08 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em mesa data, foi convocada a empresa vencedora, GSA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-86, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 08 (oito) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

16.1. Homologação e resultado da licitação pelas autoridades competentes, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e ENTREGA DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional para pela Comissão, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que exercerá os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou, se possuir, o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) O termo de habilitação, conforme modelo que será anexado ao processo.

Considerando que, primeiramente a empresa GSA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, aderiu e promulgou o prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi emitido requerimento o cartão SUS, o qual não apresentou, em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como a Secretaria de Saúde, a conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital. A falta de documentação, apresentando um documento em não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação do processo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, facultando a Administração a revogação dos demais atos, não ordena a classificação para exercício do mesmo objeto.

DECISÃO:

INABILITAR a empresa GSA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-86, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.987.502/0001-53, e classificada no item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada e proposta e demais atos necessários.

Caso, a primeira classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronêl do Prefeito Municipal de Coronel Vilda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2022.

ANDERSON MARQUE BARRETO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 81.911-911, CEP: 81.911-911 - Fone/Fax: (046) 3352-8009

DECRETO: 0354/2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2761/2021

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suposto das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Cotações Orçamentárias:

02 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
02.01 - Administração S.M.A.G.	
04120002.2.00000 - Manutenção das Atividades Administrativas	R\$ 90.000,00
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 90.000,00
26843000.0.00000 - Precatórios Judiciais	R\$ 90.000,00
4.6.90.91.00 - 000 - Sentenças Judiciais	R\$ 90.000,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
10202015.2.01100 - Contratos Inter-municipais de Saúde	R\$ 30.000,00
3.3.71.70 - 300 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 30.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
06044018.2.01700 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 - 000 - Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.01900 - Manutenção do Ensino Fundamental - Reta Educação 5% e 25%	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 - 100 - Materiais de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.02000 - Fundos 30%	R\$ 122.000,00
3.3.90.30 - 100 - Materiais de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 122.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
26742001.1.00000 - Pavimentação Asfáltica	R\$ 300.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 718.000,00
Total:	R\$ 718.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Anulação

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
99999999.9.00000 - Reserva de Contingência	R\$ 268.000,00
99999999.9.99999 - Reserva de Contingência	R\$ 268.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.02000 - Fundos 30%	R\$ 122.000,00
3.3.90.30 - 100 - Materiais de Consumo	R\$ 122.000,00
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 122.000,00
Total:	R\$ 718.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronêl do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOBI

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Pub

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzoni	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Korpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

CEINEE
Centro de Integração em Economia de Engenharia para a Sustentabilidade

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº 001/0025**

ITAPEJARA D'OESTE			
ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº de acertos

VANDERLEIA BATISTA	073.928.629-50	1º LUGAR	18
JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR	120.102.458-54	2º LUGAR	17

EDUCAÇÃO

CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ACERTOS
CAMILA E. FIDELINO	107.628.649-90	1º LUGAR	21
DANIEL CAROLINE PIATTI	098.762.219-75	2º LUGAR	20
JUCARA KOKOSKI	127.126.338-14	3º LUGAR	18

JOCIEANNE DA SILVA CLARO	078.453.599-68	6º LUGAR	13
TAMIRIS FELTRON	095.479.379-32	5º LUGAR	13
NIKAELE SCHIAZZI DA SILVA	168.174.649-43	8º LUGAR	13
FRANCELYS HOFFMANN SILVA	077.316.159-79	7º LUGAR	13
LETICIA SAMUEL RIBEIRO	069.634.599-47	9º LUGAR	13

MUNKE NAIANE MATUCZAK	093.506.889-47	8º LUGAR	17
CLAUDIA SIMÕES JERCINIMO	075.278.189-48	10º LUGAR	17
ANGELA SCALCON DE OLIVEIRA	006.328.879-30	11º LUGAR	17

ADREANA DE MELLO DA ROSA	006.943.168-80	12° LUGAR	16
AMANDA CAROLINE PINTO	078.424.516-89	19° LUGAR	14
MARIA CECILIA RELUSSO	081.253.138-01	14° LUGAR	14

JULIANE DE C. P. BELINSKI	043.981.168-47	15º LUGAR	11
MAURICI FÁTIMA DE AZEVEDO	039.402.956-30	16º LUGAR	13
PASTRO DANIEL SENTIER MOREIRA	083.885.476-79	17º LUGAR	13
EDY MARCO CASARINI	126.716.706-11	18º	47

TELEFONE	917 438 896-75	LUGAR	12
GRACIELA CRISTINA GONCALVES		19º	12

ENFERMAGEM

CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ACERTOS
ISADORA DUARTE	106.492.109-01	1º LUGAR	30
LUIS FELIPE OLIVEIRA FRANCO	106.905.496-93	2º LUGAR	30
LEIRIEL ELITA	010.389.590-00	3º LUGAR	18

KALANDRA DE LIMA TERRES	011.857.039- 00	3º LUGAR	
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	105.878.119- 78	4º LUGAR	18
ENGENHARIA CIVIL			

CANDIDATO	ZPF	CLASSIFICACÃO	Nº DE ACERTOS
MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	067.751.34 9-67	1º LUGAR	23
CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA	105.012.42 9-65	2º LUGAR	21

FARMÁCIA			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ACERTOS
TATIANE BERNARDI DOS	01.01.1983	11	20

SANTOS	110.476.438-08	1º LUGAR
--------	----------------	----------

Município de Itajaí/Ja D'Onofre - Dileria - Am nº 081/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1, Orgão de Loação: Despejo de Saúde, Cargo ou Função: Moneitor, ACOMPANHANTES: Ilean Dany G. Rangel, Dileria nº 081/2021 Mata e Dany Manoel G.

Assinatura do DADO DA VILAGEM: _____ Data da Viagem: saída dia 01/01/2023 às 12h00 e retorno dia 04/01/2023 às 21h00. Desempenho: "ótimo". Valor da diária: R\$ 175,00. (R\$ 175,00 dividido por 02 dias = R\$ 87,50). Causa: "exatidão". Facilidade da viagem: "ótima". Ocorrências: "não houve nenhuma ocorrência". Hospital de Clínicas. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/192020, que aprova o regulamento das diárias. (Assinatura do Dado) 02.01.2023.

Assinatura de Rapheira D'Oeste – Diária – Ano nº 002/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Isabela da Silva. Matrícula: 1126054. Carga de Trabalho: Dentista da Saúde Bucal. Cargo em Função: Dentista.

MUNICÍPIO. ACOMPANHANTES: Outros Percebe com acompanhamento. **DADOS DA VIAGEM:** Data de Viagem: saída dia 06/01/2023 às 08:00 e retorno dia 05/01/2023 às 17:00. Destino: Casageme. Valor da viagem: R\$ 123,60. Transporte utilizado: Ônibus (carro próprio). Finalidade da viagem: Comissão. Ogrãos/locais a serem visitados ou eventos: VOPECAN. Declara que não possui nenhuma prelação no Lei Municipal nº.161/2020, que aprova o pagamento das diárias. Itapetins D'Oeste 03.01.2023.

Município de Itapetins D'Oeste – Diária – Anu nº 06/3/2023

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: **Indaizilda de Almeida** Matrícula: **142601** Data de Nascimento: **02/06/1960** Estado de Nascim: **Ceará** nº de Registro: **142601**

[illegible]

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iolezilda da Maia, Matrícula: 128005-1 Orgão da Lotação: Depto de Saúde Cargo em Função: Mestranda ACOMPANHANTE: Oliveira Gersoni como acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída da 03/01/2021 e 03/01/2021 e retorno da 03/01/2023 as 18:00 Destino: Casacerv. Valor da Viagem: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (avio) oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Origem/local a serem visitados ou evento: CEBRAS. Declara este cliente das normas previstas na Lei Municipal nº.191/2020, que aprova o regime das diárias, fapepara D'Creus 05.01.2023.

MUNICÍPIO DE COBONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.		
PUBLICAÇÃO DE ATOS:		
ATO	DATA	ASSUNTO
Edital nº. 025/23	10/01/2023	Retifica Edital Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2023 de 09/01/2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023. Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e

Enviados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A publicação em branco dos atos normativos disponíveis na seguinte endereço eletrônico: <http://www.legisnet.com.br/legis/legisnet/> - inseridos autenticados pelo Cel Municipal nº 1962, de 28 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7931, de 14 de julho de 1993.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEPERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINIM-ROPIR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 147/2022. Forma: Eletrônica. Endereço: <http://www.portaltransparencia.org.br/Data da Licitação:> Data de 16 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 5.072.643,33. Genêro: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinim, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kunz, nº 3.611, Chopinim, Mato Grosso do Sul, CEP: 79000-170, no horário das 08h às 17h, e no endereço eletrônico www.chopinim.ropi.ms.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3242-8514.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
 § 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbato	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

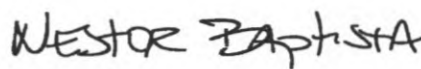
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



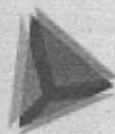
Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2023

PROTOCOLO Nº 93/2023

DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 21.06.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório visando a implantação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças, em todas as unidades de saúde do município.

Os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02).

Ainda, dispõe o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, que *"As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expressem a composição de todos os seus custos unitários (...)". Consta nos autos a planilha de custos.

Portanto, vislumbro que todos os requisitos estão presentes.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

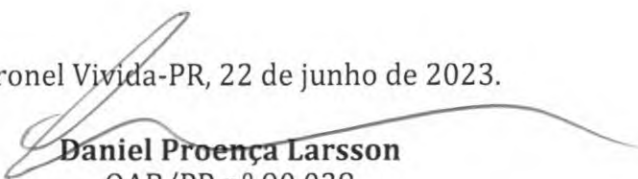
IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 22 de junho de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DATA: 23/06/2023

ABERTURA: 07/07/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **53/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **07 de julho de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h (nove horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2023, às 09h.

LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços/produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsideradas.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h do dia 07 de julho de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC **não permite gravar** a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física do profissional com formação em engenharia elétrica (Engenheiro Elétrico)**, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) **Certidão de registro de Pessoa Física do profissional com formação em engenharia mecânica (Engenheiro Mecânico)**, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

e) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

e.1) Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h do dia 07 de julho de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail iana@coronelvividapr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante*, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, o seguinte documento:

16.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

16.2. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.3. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

16.4. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.4.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.4.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.5. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. O prazo de que trata o item 16.4. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.7. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.8. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Dos locais e da execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2023

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças). Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	200,00	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	325,00	65.000,00
1	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						95.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	1	150,00	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00	43.500,00
2	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						58.500,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	1	100,00	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00	30.000,00
3	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						40.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
4	1	40,00	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	310,00	12.400,00
4	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						32.400,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
5	1	100,00	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAO X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAO X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	380,00	38.000,00
5	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						58.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
6	1	30,00	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00	18.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						18.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
7	1	15,00	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00	9.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						9.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
8	1	10,00	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						6.000,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
9	1	2,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	700,00	1.400,00
9	2	2,00	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	1.000,00	2.000,00
9	3	2,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.050,00	2.100,00
9	4	2,00	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						7.100,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
10	1	100,00	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).	348,00	34.800,00
10	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						54.800,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
11	1	50,00	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						25.000,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)

(*Requisição de Necessidades nº 346/2023 do LC)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

- 2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.
- 2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.
- 2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.
- 2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.
- 2.5. Considerando que as unidades de saúde recebem incentivos financeiros estaduais e federais para custeio, se faz necessária a comprovação do uso e manutenção de equipamentos através de mão de obra qualificada exigidas por lei. Desta maneira, é necessária a emissão de laudos dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Todas essas inspeções deverão ser realizadas por um engenheiro responsável. Os profissionais técnicos em eletrotécnica e eletrônica não estão aptos a realizarem o serviço de manutenção em equipamentos médicos com posterior emissão de laudo de manutenção/ aferição, visto que após a edição da Lei nº. 13.639/2018, os técnicos de nível médio não estão mais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, motivo pelo qual não mais cabe ao Crea-PR manifestar-se sobre tais profissionais e suas atividades, estando os mesmos alocados no CFT – Conselho Federal dos Técnicos, cabendo somente aos seus respectivos Conselhos esta manifestação. Ou seja, somente os engenheiros mecânicos-eletricistas e engenheiros eletrônicos podem realizar tal serviço, sendo essa uma atividade exclusiva aos profissionais de nível superior.
- 2.6. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

- 3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente. Incluso nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

- 4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.

6.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.
- 7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10. Dos locais:

- 10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO
UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

FARMÁCIA BAIXADA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS
ACADEMIA DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ADENDO** deste Termo.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'ings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.

11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.

11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.35. Em casos emergenciais, a Detentora deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional (Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico), que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “12.1”;

12.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

12.5. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

13. Documento para apresentação para assinatura de Ata de Registro de Preços:

13.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

14. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**.

14.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal n.º 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal n.º 7.474 de 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO

Relação estimada de equipamentos lotados na secretaria municipal de saúde:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmesDry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicron	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Cmos drake / vivo	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiografo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiografo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiografo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4
Usina de oxigênio enchimento com compressor de	Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador portátil de secreção	Aspiramax/outras	15
Esfignomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emal bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscópio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	06
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfignomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/Indrel/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-parametrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embree	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAT MOD BP150S	03
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analizador bioquímico	S/i	01
Centrifuga micro processada	Sigmed	02
Centrifuga laboratorial	S/i	01
Colposcópico	S/i	01
Microscópico	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUSTRON ELETRONIC	01





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 53/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 53/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 53/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) lote(s) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	200,00	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	325,00		
1	2	1,00	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
2	1	150,00	HR	22207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA)	290,00		
2	2	1,00	UN	22209	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE	15.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
3	1	100,00	HR	23357	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA.	300,00		
3	2	1,00	UN	23358	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA.	10.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
4	1	40,00	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	310,00		
4	2	1,00	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
5	1	100,00	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE	380,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					IMAGENS DE RAO X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).			
5	2	1,00	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAO-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
6	1	30,00	SER	23389	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
7	1	15,00	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
8	1	10,00	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
9	1	2,00	UN	19416	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X	700,00		
9	2	2,00	UN	19415	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	1.000,00		
9	3	2,00	UN	19414	PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	1.050,00		
9	4	2,00	UN	22230	CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA	800,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
10	1	100,00	HR	22210	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE	348,00		





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA).			
10	2	1,00	UN	22211	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
11	1	50,00	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.	500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$								

O valor total estimado do LOTE é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- l - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - l - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de junho de 2023 até às 08h do dia 07 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 403.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 36/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos para compor kits natalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

No item 21.3 do Edital, onde se lê:

21.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues, sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada objeto. Dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de compra fornecida pelo departamento de compras deste município.

Leia-se:

21.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada objeto, dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da requisição de compra fornecida pelo departamento de compras deste município.

Altera-se a data de sessão para disputa de lances para o dia 06 de junho de 2023 às 09h (nove horas).

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 23 de junho de 2023.

Luan Morosini

Pregeiro

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DR PNEUS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 38/2022 - Pregão Presencial nº 10/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.282,20 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL.

ESPECIE: Contrato nº 96/2023 - Pregão Eletrônico nº 30/2023.

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento (meio-fio, bloco estrutural, canaletas, palanque e pilar de concreto) e tela soldada, em atendimento ao Município de Verê/PR.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 448.200,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte de Recurso	Fundação/Programa	Fundo de Recurso	Dotação de Recursos	Total de R\$
4471	PPA 001 15.452.001.1.2000	000	2.4.90.30.00.00	Em Faltando
4471	PPA 002 15.452.001.2.2000	000	2.4.90.30.00.00	Em Faltando

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TRANSPORTADORA VERE LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 95/2023 - Dispensa nº 51/2023.

OBJETO: Aquisição de fertilizantes para uso do Departamento Municipal de Urbanismo.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.880,00 (Dezoisess Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte de Recurso	Fundação/Programa	Fundo de Recurso	Dotação de Recursos	Total de R\$
4471	PPA 001 15.452.001.1.2000	000	2.4.90.30.00.00	Em Faltando

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 26/2023 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica do veículo Onix Plus 1.0 placa RHZ-7101, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	VALOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	2.058,04	2.058,04
2	VALOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	2.058,04	2.058,04

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2023 - Inexigibilidade: R\$ 2.058,04 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 23 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 25/2023 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra para os idosos do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	PALESTRA PARA IDOSOS	1	5.950,00	5.950,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2023 - INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 23 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STARS & PLANETAS

OBJETO: Aquisição de produtos para aplicação de produtos de limpeza

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	PRODUTOS DE LIMPEZA PARA APPLCATIVO MARMELEIRO	1	1.714,64	1.714,64

Valor Total Estimado: R\$ 1.714,64

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Marmeleiro, 23 de junho de 2023

Paulo José Pinheiro

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALUMINUM CARGO DE LUBRIFICANTES DE PETROLIO LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos para aplicação de produtos de limpeza

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	PRODUTOS DE LIMPEZA PARA APPLCATIVO MARMELEIRO	1	1.714,64	1.714,64

Valor Total Estimado: R\$ 1.714,64

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Marmeleiro, 23 de junho de 2023

Paulo José Pinheiro

Prefeito de Marmeleiro

CONSIDERAÇÃO: A necessidade de adequar o orçamento vigente;

Considerando: O contido no art. 4 da Resolução nº 113/2022 de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, aprovada em assembleia realizada no dia 25/11/2022;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do consórcio para o exercício 2023, um crédito suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1001 Administração Geral

3.1.90.67.00 (Despesa 004) (Fonte 001) Depósitos Compulsórios R\$ 100.000,00

1.3003 Unidade de Acolhimento

3.1.90.13.00 (Despesa 49) (Fonte 324) Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

1.4003 Compra Compartilhada

3.3.90.30.00 (Despesa 52) (Fonte 001) Material de Consumo R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1.1001 Administração Geral

3.3.90.30.00 (Despesa 005) (Fonte 001) Material de Consumo R\$ 100.000,00

1.3002 CAPS ADIII

3.3.90.30.00 (Despesa 45) (Fonte 324) Material de Consumo R\$ 80.000,00

1.4006 Serviço Extra Cota

3.3.90.39.00 (Despesa 53) (Fonte 001) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Assinado eletronicamente por:

JEAN PIERR CATTO

22/06/2023 17:14:03

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO: a implantação de RE-

GISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Con-

creto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado).

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Mariópolis, 23 de junho de 2023

Paulo Eduardo Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO: a implantação de RE-

GISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Con-

creto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado).

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Mariópolis, 23 de junho de 2023

Paulo Eduardo Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO: a implantação de RE-

GISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Con-

creto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado).

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Mariópolis, 23 de junho de 2023

Paulo Eduardo Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO: a implantação de RE-

GISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Con-

creto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado).

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Mariópolis, 23 de junho de 2023

Paulo Eduardo Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO: a implantação de RE-

GISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Con-

creto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado).

PRazo de Execução e Vigência: de assinatura da ata de registro de preços até 22 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de junho de 2023

Mariópolis, 23 de junho de 2023

Paulo Eduardo Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2023. EMPRESA: Cege Engenharia Ltda, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, ins-

crição estadual nº 90652494-53. DO OBJETO:

R\$ 13,845 milhões, cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, estabelece-se no Anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no Exercício de 2056.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados no Anexo I já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. O Município de Contenda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso ou fração, multa de 2% (dois por cento) e atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º. O valor do aporte será empenhado até o último dia útil do mês e o repasse será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2024, ficando revogada a Lei 2.003/2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de junho de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:9558EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº006/2023 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 006/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº733/98 e alterações, através da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº004/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, **TORNA PÚBLICA** a presente **retificação do local de avaliação psicológica**, conforme segue

A avaliação psicológica será realizada nos dias: **26/06/2023** no Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, localizado na Rua Eucário Terésio de Carvalho, número 267, Jardim Santa Izabel; e no dia **27/06/2023** no Centro de Especialidades Médicas (CEM) localizado na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 385, Centro, na cidade de Contenda-Pr, conforme horário pré-agendado e convocação encaminhada ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Eleitoral em caso de dúvida através do telefone: (41)98403-2847.

Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, conforme disposto no item 7.14 do Edital nº001/2023.

Contenda, 23 de junho de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6FCFAC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de junho de 2023 até às 08h do dia 07 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 403.800,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D3E30E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90, Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Administração, fica alterado os locais da execução dos serviços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:440C274D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 58/2023 – Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos novos tipo hatch, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 281.988,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E27C46D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 12/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66214/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023 - PROCESSO Nº61/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66226/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023 - PROCESSO Nº64/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66229/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº20/2023 - FMS
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - ÂMBITO REGIONAL

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

66393/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023 - PROCESSO Nº71/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE - SRP.

Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

66231/2023

Coronel Vívica

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de junho de 2023 até às 08h do dia 07 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 403.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 23 de junho de 2023, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

66266/2023

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 06/07/2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.

Período: 12 meses

VALOR MÁXIMO - R\$ 205.996,69 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23/06/2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

66236/2023

Dois Vizinhos

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 308/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 049/2022

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.

Objeto: Cláusula Primeira - Acresce ao valor do Contrato a importância de R\$ 251.460,03 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2023.

Luís Carlos Turatto

66405/2023

O QUE VOCÊ PRECISA?



PORTAL
TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO
OFICIAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Secretarias ▾ Licitações ▾ Recursos Humanos Servidores Municipais ▾ Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 10

Ano: 2023

Modalidade: Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 53/2023

23/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Anexos



📎 Aviso de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 53

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 88/2023

Descrição Resumida do Objeto*
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0600011030200192062339039000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 403.800,00

Data de Lançamento do Edital 23/06/2023

Data Abertura 07/07/2023

Data Registro

26/06/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/06/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2023, às 09h.

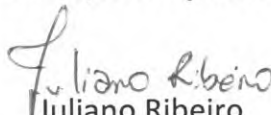
LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



26/06/23